

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 524/2020

### EDITAL Nº. 081/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

#### ATA DE REUNIÃO DA CRP PARA RECONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão de Registro de Preços – CRP, designada pelo Decreto nº. 117/2020, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame: **01 – TELTEX TECNOLOGIA S.A.**, **02 – CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.** Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, para análise referente aos documentos de qualificação técnica. A análise foi exarada pelo servidor, Diego Aurélio Maier, conforme manifestação a seguir: “[...]Conforme análise desta DTSI/SMSPC, tão somente nos documentos da qualificação técnica, exigida no edital 081/2020, informamos o que segue:

a - empresa Coringa Sistemas Inteligentes de Segurança, na avaliação dos documentos apresentados pela empresa, foram constatadas as seguintes inconformidades: da qualificação técnica:

1. A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou o serviço de fornecimento, instalação e garantia do objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre para fornecimento soluções integradas de monitoramento eletrônico (CFTV, cercamento eletrônico e vídeowall (telas 55’). análise da DTSI: a empresa não apresentou atestados de capacidade técnica para solução de vídeowall.

11. Para realização deste serviço a licitante deve possuir em seu quadro técnico, com registro em seu respectivo conselho de classe, no mínimo os seguintes profissionais: um responsável técnico com formação em nível superior (engenheiro electricista/elétrico, eletrônico ou de comunicação), um engenheiro e/ou técnico segurança do trabalho e um responsável técnico com formação em nível médio (técnico em eletrônica). análise da DTSI: a empresa não apresentou documentos que atestam possuir em seu quadro engenheiro e/ou técnico em segurança do trabalho.

15. Apresentar, ou indicar endereço eletrônico, catálogos dos fabricantes para comprovar que os sistemas e equipamentos ofertados atendem as exigências do edital e seus anexos, e são compatíveis entre si. análise da DTSI: não foi encontrada indicação de endereço eletrônico, catálogos dos fabricantes para comprovar que os sistemas e equipamentos ofertados atendem as exigências do edital e seus anexos.

b - empresa Teltex Tecnologia S.A. na avaliação dos documentos apresentados pela empresa, não foram encontradas inconformidades com o edital.[...]. E, ainda se manifestou a Diretoria de Redes e Telecomunicações da Fundação Canoatec, no tocante às observações de ordem técnica, registradas pelo Sr. **GETULIO**



GUIMARAES BARNASQUE, como segue: “[...] Tendo em vista uma avaliação da qualificação técnica segue nossa análise:

Conforme análise desta DTSI/SMSPC, tão somente nos documentos da qualificação técnica, exigida no edital 081/2020, informamos o que segue:

a - Empresa Coringa Sistemas Inteligentes de Segurança, na avaliação dos documentos apresentados pela empresa, foram constatadas as seguintes inconformidades: da qualificação técnica:

1. A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou o serviço de fornecimento, instalação e garantia do objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre para fornecimento soluções integradas de monitoramento eletrônico (cftv, cercamento eletrônico e videowall (telas 55’).

**análise CTEC:** não apresentou atestado sobre videowall, mas apresentou vários atestados que incluem fornecimento de tvs e outros equipamentos que podem inferir a implementação de uma solução videowall, mas não conclusiva.

11. Para realização deste serviço a licitante deve possuir em seu quadro técnico, com registro em seu respectivo conselho de classe, no mínimo os seguintes profissionais: um responsável técnico com formação em nível superior (engenheiro electricista/elétrico, eletrônico ou de comunicação), um engenheiro e/ou técnico segurança do trabalho e um responsável técnico com formação em nível médio (técnico em eletrônica).

**análise CTEC:** não apresentou profissional de segurança do trabalho.

15. Apresentar, ou indicar endereço eletrônico, catálogos dos fabricantes para comprovar que os sistemas e equipamentos ofertados atendem as exigências do edital e seus anexos, e são compatíveis entre si. **análise da DTSI:** não foi encontrada indicação de endereço eletrônico, catálogos dos fabricantes para comprovar que os sistemas e equipamentos ofertados atendem as exigências do edital e seus anexos.

**análise CTEC:** não apresentou.

13. A empresa licitante deverá apresentar profissionais certificados e/ou declaração do fabricante das soluções de câmeras de videomonitoramento, software de gerenciamento de imagens, leitura de placa, reconhecimento facial e georreferenciamento, comprovando estar apta a instalar, prestar serviço manutenção e garantia dos produtos ofertados. empresa Coringa apresentou somente o atestado da Digifort que é software de gerenciamento de imagens, não apresentando os outros itens que pede no item 13.

**análise CTEC:** Não conhecemos os softwares fornecidos pela empresa Digifort para saber se não fornecem todos os itens pedidos, no site da empresa não fica claro. agregamos mais uma não conformidade:

4.2.12.2. Apresentar no mínimo um atestado de cato, em nome da licitante, que comprove que a empresa tenha aplicado de forma adequada ponto com sistema de reconhecimento facial.... **análise CTEC:** empresa não apresentou.

b - Empresa Teltex Tecnologia S.A. na avaliação dos documentos apresentados pela empresa, não foram encontradas inconformidades com o edital.

**análise CTEC:** Concordamos com o parecer, todos documentos apresentados. [...]”. O

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição 2313 - Data 15/07/2020 - Página 6 / 70

Processo, foi encaminhado para a análise técnica contábil, oportunidade na qual a Servidora Liane Caletti, CRC/RS 083850/O, da SML, manifestou-se nos seguintes termos, após receber pedido de reconsideração apresentada através de email pela empresa *TELTEX TECNOLOGIA S/A* na data de 10 de julho de 2020, no qual a contadora devolveu acatando a solicitação do pedido de reconsideração na data de 13 de julho de 2020 respondendo conforme segue sua análise reformulada: *“Conforme solicitado, em análise ao item QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do edital supracitado, segue: TELTEX TECNOLOGIA S/A 73.442.360/0001-17 Liquidez Corrente (LC) – 2,6 Liquidez Geral (LG) – 1,7 Solvência Geral (SG) – 2,0 Patrimônio Líquido – R\$ 18.105.685,78 Capital Social – R\$ 8.000.000,00 Tais cálculos, consideraram as demonstrações encerradas em 31/12/2019. A comprovação da boa situação financeira da empresa foi feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices previstos no edital e devidamente conferidas com as demonstrações. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social. A empresa não entregou o item 4.2.10.1 e, conforme descrito abaixo: 4.2.10.1 As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando: e) Campo J800 com as Notas Explicativas; Cabe ressaltar, que de acordo com diligência mediante cópia de segurança do arquivo SPED, foi constatado, que as Notas Explicativas não foram enviadas, PORÉM CABE RETIFICAÇÃO NA ANÁLISE ANTERIOR, visto que a empresa entregou a publicação do Diário Oficial conforme item 4.2.9 específico da empresas Sociedades Anônimas, cabendo RETIFICAR O PARECER ANTERIOR. Logo, empresa ATENDE as exigências do Edital.*

*CORINGA COM.E REPRES.DE EQUI. ELETR. DE SEGURANCALTDA 01.468.282/0001-19 Liquidez Corrente (LC) – 1,8 Liquidez Geral (LG) – 1,8 Solvência Geral (SG) – 2,4 Patrimônio Líquido – R\$ 2.428.444,40 Capital Social – R\$ 1.500.000,00 Tais cálculos, consideraram as demonstrações encerradas em 31/12/2018. A comprovação da boa situação financeira da empresa foi feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices previstos no edital e devidamente conferidas com as demonstrações. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social. A empresa ATENDE as exigências do Edital.”* Isto posto, após concluídas as análises e, pelos pareceres acima exarados, a CRP julga como **habilitada** a licitante: **01 – TELTEX TECNOLOGIA S.A.**, pelos motivos expostos nos pareceres, anteriormente. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente da Comissão de Registro de Preços encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CRP.x.x.x.x.x

**COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Decreto Municipal nº. 117/2020